CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 007 / 00

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional.

Art. 1º - Fundamentado no artigo 28 e seus Parágrafos, da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, Conceder Progressão Funcional, por merecimento, ao Servidor lotado nesta Casa de Leis, conforme segue abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Nível
Alcides Gino dos Santos	**Técnico Legislativo**	**XI**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2000.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2000.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Encaminhe a Assessoria Jurídica,
para emissão do respectivo Parecer.
Sdi. 22/fevereiro/2000.

ALCIDES GINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado nesta Casa Legislativa, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sarandi, Estado do Paraná, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fundamentado no artigo 30 da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, requerer a Progressão - Funcional.

Termos em que,

pede deferimento.

Sarandi, em 21 de fevereiro de 2000.

Recebi em 24/02/2000.

Procuradoria Jurídica
Dr. Hugo Tétto Júnior
OAB/PR 17017

Com parecer em separado, contendo 02(duas) laudas.

25/02/2000

Dr. Hugo Tétto Júnior

De acordo c/ o parecer anexo, defiro o presente.
SDI, 25/Fev/2000

Excelentíssimo Senhor
JOÃO BARBA-RALA CORREDATO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Município de Sarandi -Pr.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PARANÁ.

PARECER JURÍDICO:

REF: *Requerimento efetuado pêlos Srº.ALCIDES GINO DOS SANTOS ,servidor desta Egrégia Casa de Leis, pedindo progressão funcional, conforme Resolução nº 004/94, de 29 de Dezembro de 1994.*

Senhor Presidente!

Considerando, que o presente Requerimento é efetuado de acordo com a legislação pertinente,e é devido a todos os funcionários enquadrados na Resolução nº 004/94 - de 29 de Dezembro de 1994;

Considerando, que o mesmo está embasado no Artº 2º, inciso VII, - Ascenção Funcional - c\c - Artº 22, 23, incisos I e II, Capítulo II, Artº 24/25/27/28, parágrafo único, da Referida Resolução;

DAVIGON

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78.844.834/0001-70
25 FEV 2000
ERÇÃO

Considerando ainda, que está o mesmo apto a exercer suas funções, e as vem desempenhando com probidade e gabarito;

Esta procuradoria, em análise da referida resolução, bem como a Carta Magna Municipal, ***entende ser o presente pedido, lícito e de direito****, cabendo a Vossa Excelência, a avaliação dos mesmos e posterior deferimento.*

Opinamos pelo deferimento do Requerimento em epígrafe, por ir de encontro a Legislação Municipal vigente, portanto com respaldo legal tal concessão.

É o parecer.

O qual submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Sarandi-Pr. 25 de Fevereiro de 2.000.

Dr. Hugo Teno Júnior
Procurador Jurídico.

P- U- B -L -I- C- A- Ç- Ã- O

PORTARIA Nº 007/2000 - da PRESIDÊNCIA.

SÚMULA: - Conceder Progressão Funcional à Servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Estado do Paraná

PORTARIA N.o 007/00

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional.

Art. 1º - Fundamentado no artigo 28 e seus Parágrafos, da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, Conceder Progressão Funcional, por merecimento, ao Servidor lotado nesta Casa de Leis, conforme segue abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Nível
Alcides Gino dos Santos	Técnico Legislativo	XI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2000.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2000.

João Barbi Rala Cavalcante,
Presidente

Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 03 de março de 2000. Edição nº 2.898 – SEXTA-FEIRA.